



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da cantora “**Alice Maciel**”.

AUTORIZO a contratação da empresa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 23.942.077/0001-86, sediada na Rua Maria José dos Santos Moreno, nº 112, Centro, Arcoverde/PE, representada pela Senhora **Alice Roseane Maciel de Souza**, inscrita no CPF sob nº 946.816.514-00, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 17 de Novembro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7C0256E2

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023FMAS

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e eletrônico, EXCLUSIVO PARA ME/EPP Para o Fundo Municipal de Assistência Social - Data/Horário: 05 de dezembro de 2023 às 09:00hs (nove horas–horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023FMAS

Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de 01 (UM) ônibus, urbano, zero quilometro, com ar condicionado, capacidade 26 lugares incluindo condutor e auxiliar, com plataforma elevatória veicular e 03 (três) postos reservados para cadeirantes, para atender aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social - Data/Horário: 05 de dezembro de 2023 às 12:00 (doze e horas– horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA CAMPESTRE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PMC

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, EXCLUSIVO PARA ME/EPP prefeitura de Campestre e demais secretarias - Data/Horário: 05 de dezembro de 2023 às 14:00hs (nove horas– horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA CAMPESTRE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 PMC

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de apoio a estrutura dos eventos, EXCLUSIVO PARA ME/EPP e COTAS Para Município de Campestre e demais secretarias - Data/Horário: 11 de dezembro de 2023 às 09:00hs (nove horas–horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 FME

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e eletrônico para Secretaria de Educação- Data/Horário: 11 de dezembro de 2023 às 12:00hs (doze horas– horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestral@gmail.com

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:A70F9B9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA SESSÃO JULGAMENTO PROPOSTAS

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO POVOADO DIVISÃO – CARNEIROS/ALAGOAS. A Comissão Permanente de Licitação de Carneiros/AL, traz ao conhecimento público e dos interessados que a CPL, visando dar prosseguimento da segunda fase o procedimento licitatório aberto por meio do Edital Tomada de Preços nº 002/2023, fica designado para a data de 23 de novembro de 2023, às 10:00 horas, para a reabertura da sessão pública de abertura dos envelopes das Propostas de Preço, das empresas **HABILITADAS: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA; JRV ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA ALFA LTDA; WL ENGENHARIA; M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; JC3 ENGENHARIA LTDA; MIRAMAR CONSTRUTORA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI; RPJ ENGENHARIA EIRELI e DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, a ser realizada na sala da CPL, sede da Prefeitura. Demais informações pelo e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com ou pelo fone (82) 99315-8520. Carneiros/AL, 20 de novembro de 2023.

KELLY CRISTINA RODRIGUES MATIAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E0859694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA SESSÃO JULGAMENTO PROPOSTAS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS LOCALIZADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/ALAGOAS.

A Comissão Permanente de Licitação de Carneiros/AL, traz ao conhecimento público e dos interessados que visando dar prosseguimento da segunda fase o procedimento licitatório aberto por meio do Edital Tomada de Preços nº 003/2023, fica designado para a data de 23 de novembro de 2023, às 13:00 horas, para a reabertura da sessão pública de abertura dos envelopes das Propostas de Preço, das empresas **HABILITADAS: JRV ENGENHARIA EIRELI; CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA; INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI; PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA**

TAMBAÚ LTDA; SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA; CONSTRUTORA ALFA LTDA; WL ENGENHARIA; PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; MIRAMAR CONSTRUTORA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA; RPJ ENGENHARIA EIRELI; ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, a ser realizada na sala da CPL, sede da Prefeitura. Demais informações pelo e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com ou pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 20 de novembro de 2023.

KELLY CRISTINA RODRIGUES MATIAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:04E46709

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na

José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo

menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, a fim de suprir a necessidade da Administração Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 01 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail:

licitacoes.pmcn@gmail.com;
prefeituracoitedonoia@gmail.com;
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital:

Coité do Nóia - AL, 20 de Novembro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:8A22B0BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 28/2023
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS-AL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **Portaria:**

Art. 1º - Fica autorizado a **Secretaria Municipal de Educação** inscrita no CNPJ sob nº 30.332.200/0001/02, representada por **Rodrigo Ferreira de Lima**, portador da cédula de identidade nº 1667786 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 033.624.974-89 a representar a **Prefeitura Municipal Dois Riachos-AL** junto ao **Banco do Brasil S.A.**, agência de Major Izidoro-AL, assinando em conjunto com o Prefeito Municipal Ramon Camilo Silva portador da cédula de identidade 03414834610 DETRAN/AL AL, inscrito no CPF sob nº 066.422.104-17, nas contas listadas abaixo, com poderes para: abrir, movimentar e encerrar contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débito em conta relativo a operações; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos/extratos de investimentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; emitir/sustar/contra-ordenar/requisitar cheques; endossar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de débitos s/carta crédito de exportação; retirar cheques devolvidos; efetuar transferências/pagamento por qualquer meio; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar saques BB rural rápido; efetuar saques- conta corrente; efetuar saques-poupança; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas de repasse de recursos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; efetuar transferência p/mesma titularidade; consultar obrigações do débito direto autorizado; autorizar transação no balcão de comércio exterior; fechar operações de derivativos; receber ordens de pagamento; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/extratos por qualquer meio, solicitar saldos/extratos de investimento; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e serviço de câmbio e comércio; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; e consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

- **Contas: 111.403-4 e 111.820-X.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registra-se e cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

A presente portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em 17 de novembro de 2023.

ANTONIO DE PÁDUA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:35A01FBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISOS DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 751/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 32/2023. Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de câmaras de refrigeração e congelamento para atender as necessidades do Depósito da Merenda Escolar, mediante sistema de registro de preços.

Data de realização: 11 de dezembro de 2023, às 09h e 30min;

Processo administrativo nº 1569/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2023. Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de bibliotecas móveis, destinadas as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Girau do Ponciano, mediante sistema de registro de preço.

Data de realização: 11 de dezembro de 2023, às 14:00 horas;

Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: <http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 20 de novembro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:7C7A4721

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

O Município de Monteirópolis/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, **CONVOCA** todos os licitantes participantes da **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**, cujo OBJETO: Construção de 01 (uma) UBS (Unidade Básica de Saúde) Porte I na cidade de Monteirópolis/AL. Para abertura dos Envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**. DATA, HORA E LOCAL: 23 de novembro de 2023, às 09h00min. A Sessão se realizará na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua João Ferreira de Albuquerque, nº 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 20/11/2023

MARCOS VINÍCIUS NOVAIS FÉLIX
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:BE8CA21D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de materiais permanentes(informática) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 10.30.0076/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:4F3F9B9E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de materiais permanentes (eletrônico) para atender as necessidades da Secretária Municipal de saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 10.31.0011/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:44C13378

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÉDICO HOSPITALAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de materiais permanentes (médico hospitalar) para atender as necessidades da secretária municipal de saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 10.30.0077/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:A579A4DF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(MOBILIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de materiais permanentes(mobiliário) para atender as necessidades da secretária municipal de saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 10.30.0078/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:B42E309D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 23/2023

Convoca a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio/AL.

O Exmo. Sr. Aldo Ênio Borges, Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere à Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio/AL, notadamente no art. 130º § 2º deste Diploma legal e:

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Porto Real do

Colégio/AL, a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2023, tendo como tema “Eleição de Novos Conselheiros de Saúde”.

Art. 2º. A Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de Novembro de 2023

. ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:92279FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL

BIÊNIO 2024-2026.

Art. 1º O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio/AL, para o biênio **2024-2026**, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal (Diário Oficial, Mídia, Mural das Repartições Públicas).

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 06 de Dezembro, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores das 8h às 14h horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I- 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
II- 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
III- 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art.6º O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 16 a 06 de novembro de 2023 das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio, situada na rua Fernandes de Lima, 753.

Art. 7º Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;
 a) Estatuto atualizado da entidade;
 b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
 c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
 b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

Parágrafo Único – Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde.

III– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

a) Documento de identificação (CPF, Identidade e nº de matrícula);
 b) Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por oito (08) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo quatro (04) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, dois (02) representantes do governo municipal/prestadores de serviços de saúde privados conveniados com o SUS ou sem fins lucrativos, e dois (02) representantes dos trabalhadores de saúde, conforme o Art. 4 da Lei Municipal de nº 100, de 22 de Março de 2013.

Art. 9º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal.

Art. 10 Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencerem à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 11 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Porto Real do Colégio, AL. 16 de Novembro de 2023

ALEXANDRA BONFIM RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio, AL.

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:59D79C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº 010**

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio/AL, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, Primeira Diretriz: o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com

composição, organização e competência fixadas na Lei nº8.142/90, e a Resolução nº 554 do CNS, de 15 de setembro de 2017, que aprova as seguintes diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012.

Considerando a Lei Municipal Nº 100, de 22 de Março de 2013, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio/AL, no seu Art. 4º inciso 6º que estabelece o mandato de dois (02) anos para os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que o mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Porto Real do Colégio/AL, encerra-se em 30 de novembro 2023, sendo necessário promover nova eleição dos membros e/ou Entidades.

RESOLVE:

Aprovar a realização de Plenária Municipal de Saúde para Eleição dos membros e/ou Entidades do Conselho Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio/AL referente ao biênio 2024/2026, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2023.

ALEXANDRA BONFIM RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio

Homologo a Resolução nº. 010 de 16 de Novembro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

DAMIÃO BARAUNA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:BD3C7F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - LEI
 COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
 PORTO REAL DO COLEGIO/AL AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Porto Real do Colégio/AL.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLEGIO/AL, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **ANEXO I**, por meio da celebração de Termo de

Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais município de Porto Real do Colégio/AL.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 116.243,99 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), dividido entre as categorias da seguinte maneira:

INCISO I – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: valor para as categoriais: R\$ 104.277,08 (cento e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e oito centavos).

INCISO III- CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL: Valor para as categoriais R\$ 11.966,91 (onze mil novecentos sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

INCISO I - APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:

Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, documentário e vídeo Clipes com duração de no máximo 15 minutos.

a - Serão premiados 04 (quatro) projetos para produção de CURTA METRAGEM - obras de ficção, documentário e animação, no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) cada e totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais e quatro centavos);

b – Serão premiados 02 (dois) projetos para produção de DOCUMENTÁRIO - documentários sobre grupos culturais, manifestações artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais da região, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada e totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

c – Serão premiados 10 (dez) projetos para produção de VÍDEOCLIPES - videoclipe valorizando e dando visibilidade a artistas musicais locais, no valor de R\$ 5.627,71 cada e totalizando o valor de R\$ 56.277,08 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e oito centavos).

- INCISO III - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL

Com execução no município ou em distritos do município com data e horário a escolha da Secretaria Municipal de Cultura.

a – Será premiado 01 (um) projeto de Letramento audiovisual – introdução a fotografia no valor de R\$ 3.966,91 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) cada e totalizando o valor de R\$ 3.966,91 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos);

b – Será Premiado 01 (um) projeto de AÇÕES AFIRMATIVAS - Protagonismo Indígena – Ação de oficinas e debates sobre a temática da vulnerabilidade. Projeto cultural de tema livre, promovido por meio de debates sobre o tema de culturas indígenas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada e totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

c – Será premiado 01 (um) projeto de Oficinas culturais – Ação de oficina e debates com habilidades manuais, com ação pedagógica e produtiva de cunho cultural permitida a participação de profissionais da área, entendidos como profissionais que desempenhem qualquer tipo de atividade manual, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada e totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

ITEM	CATEGORIAIS	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Curta metragem – obras de ficção, documentário e animação.	04	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
02	Documentários – documentários sobre grupos culturais, manifestações artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais da região.	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
03	Videoclipes – videoclipe valorizando a dando visibilidade a artistas locais.	10	R\$ 5.627,71	R\$ 56.277,08

05	Letramento audiovisual introdução a fotografia	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
07	Letramento audiovisual introdução a fotografia	01	R\$ 3.966,91	R\$ 3.966,91
08	AÇÕES AFIRMATIVAS - Protagonismo Indígena – Ação de oficinas e debates sobre a temática da vulnerabilidade. Projeto cultural de tema livre, promovido por meio de debates sobre o tema de culturas indígenas.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 116.243,99

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.1201.13.392.0001.8003 - AÇÕES E SERVIÇOS DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC /LEI PAULO GUSTAVO
 3390.32.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00 30.000,00
 3390.36.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100.000,00 100.000,00
 3390.39.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00 150.000,00
 3390.48.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 150.000,00 150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 12.1201.13.392.0001.8003 430.000,00 430.000,00

3.2. O valor do imposto de renda – IR

O valor de imposto de renda , de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente a época do pagamento, será retido da fonte, incidindo sobre o valor bruto .

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Porto Real do Colégio/AL há pelo menos 02 (dois) anos.

- I. O agente cultural pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividade cultural;
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) com CNAE compatível com atividade cultural;
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.) de caráter cultural;
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. A comprovação de residência/domicílio poderá ser dispensada, por meio de declaração de residência emitida por terceiro (**ANEXO V**), com base no Art. n.º 19, parágrafos 6 e 7 do decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, apenas nas hipóteses dos(as) proponentes citados(as) a seguir:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

O PROPONENTE é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO II**.

4.4. Os(as) proponentes inscritos(as) neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo

com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.

4.5. Cada proponente poderá inscrever seu projeto em apenas 1 (uma) categoria.

4.6. Caso sejam inscritos projetos duplicados ou idênticos de proponentes diferentes, ambos serão desclassificados.

4.7. Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais, de revistas e de sites, perfis em redes sociais (links) que comprovem a atuação técnica no cenário artístico-cultural, impressos, cartazes, arquivos em vídeos disponibilizados por meio de link do YouTube (www.youtube.com), livros, folders, folhetos, crachás, material audiovisual, relatos ou depoimentos orais, participação em concursos, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos referentes

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

5.1- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.2- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Secretário do órgão responsável pelo edital;

5.3- Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.4- O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.5- A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 5.1.

6. COTAS

6.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e**
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrer às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial **ANEXO III**.

6.8 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8 (8.2 e 8.2.1.), entre os dias 17 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.1. Para se inscrever no Edital, o(a) proponente deve encaminhar em **ENVELOPE** as documentações obrigatórias descritas neste item, a partir das 07:30h às 13:30h, no período de 17 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023. As inscrições deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, localizada no Centro administrativo - Rua São José S/n – Centro – Porto Real do Colégio – Alagoas – CEP. 57290-000.

8.2. O agente cultural proponente deve enviar as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

Preenchimentos dos **ANEXOS** deste edital:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO I**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Autodeclaração étnico-racial (**ANEXO III**) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6.1.
- h) **PORTIFÓLIO** - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Porto Real do Colégio/AL, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em formato impresso ou mídia eletrônica;
- i) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver **CARTA DE REPRESENTAÇÃO** com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **ANEXO II**;
- j) Proponente que mora em casa alugada ou cedida, apresentar **ANEXO V**, devidamente assinado pelo dono ou responsável legalmente.

8.2.1- O proponente deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

- I- Cópia do documento (RG, Passaporte, CNH, etc.);
- II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III - Título Eleitoral;
- IV - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

V - DADOS BANCÁRIOS – banco, agência e número da conta – indicar se é conta CORRENTE OU POUPANÇA, Cópia do cartão ou extrato da conta para identificação. Contas: BANCO DO BRASIL, BANCO DO BRADESCO, OU CAIXA ECONÔMICA;

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, e apresentar **ANEXO II**, devidamente assinado por todos os participantes do grupo/coletivo.

PESSOA JURÍDICA

- I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Comprovante de Pessoa Jurídica – CNPJ);
- III - **DADOS BANCÁRIOS** – banco, agência e número da conta – indicar se é conta CORRENTE OU POUPANÇA, Cópia do cartão ou extrato da conta para identificação. Contas: BANCO DO BRADESCO, BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA;
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- VI - Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;
- VII - Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado de Alagoas;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Porto Real do Colégio/AL;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, para a Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro administrativo - Rua São José S/n – Centro – Porto Real do Colégio – Alagoas – CEP. 57290-000, com NOME COMPLETO – CATEGORIA - EDITAL AUDIOVISUAL.

- I- O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com 01 (um) prêmio.
- II- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- III- O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- IV- As inscrições deste edital SÃO GRATUITAS.

8.4. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.6. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

8.7. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2024.

8.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição **ANEXO I**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6. O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o presente edital.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de junho de 2024.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio;

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas previsto nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

11.4. A Comissão de Seleção será coordenada por pelo Secretário Municipal de Cultura.

11.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

11.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL e no Diário Oficial do Município.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

12.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral; caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

13. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA, de forma presencial.

13.2. O TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. Após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da lei Paulo Gustavo e do Município de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: <https://www.portorealdocolegio.al.gov.br/>.

ETAPA-PERÍODO-DURAÇÃO

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de inscrições	17/11/2023 01/12/2023	a 14 dias corridos
Resultado da fase de habilitação/contemplação	04/12/2023	-

Interposição de recurso da fase de habilitação/contemplação	05/12/2023 10/12/2023	a 05 dias corridos
Resultado após a interposição dos recursos	11/12/2023	-
Resultado final após a interposição dos recursos	11/12/2023	-
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	11/12/2023 18/12/2023	a 07 dias corridos
Período de pagamento	19/12/2023 03/01/2024	a 15 dias corridos
Prazo para execução de contrapartida	Até 30/06/2024.	-

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites: <https://www.portorealdocolegio.al.gov.br/>,

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/como-funciona> e nas mídias sociais oficiais (<https://www.instagram.com/prefportorealdocolegio/>).

17.2. O presente Edital e os seus Anexos estão disponíveis no site: <https://www.portorealdocolegio.al.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:

17.3. Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo do Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

17.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.8. Através do ANEXO VI, o proponente autoriza o uso da imagem pelo Município de Porto Real do Colégio/AL, conforme necessidade do Ente Público Municipal no tocante a apresentação da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição e Projeto

ANEXO II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

ANEXO III- Declaração étnico-racial

ANEXO IV - Formulário de interposição de Recurso

ANEXO V – Declaração de Residência

ANEXO VI – Termo de Uso de imagem

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de novembro de 2023.

ALDO ENIO BORGES

Prefeito do Município de Porto Real do Colégio

MONIZE BORGES NERI ROCHA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:7BA9654A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Porto Real do Colégio/AL.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, Estado da Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, como implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos (as) interessados e interessadas para consulta no Portal de Porto Real do Colégio/AL, disponível no endereço: <https://www.portorealdocolégio.al.gov.br/>, bem como ser solicitado através do email As inscrições deverão ser realizadas a partir das 07:30h às 13:30h no período entre 17 de novembro de 2023 até o dia 01 de dezembro de 2023.

1.OBJETO

1.1. Este edital tem por objetivo premiar os(as) agentes culturais e demais áreas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Porto Real do Colégio/AL, observadas as categorias descritas no **ANEXO I**.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 56.744,21** (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) distribuídos entre as categorias apresentadas no item 2.2 e descritas no **ANEXO I** deste Edital.

a - Serão premiados 15 (quinze) projetos na categoria **MÚSICO – CANTOR** no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

b - Serão premiados 05 (cinco) projetos na categoria **MÚSICO – INSTRUMENTISTA** no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

c - Será premiado 01 (um) projeto na categoria **DANÇA CULTURAL** – grupo instrumentais, de expressões culturais que envolvem movimentos corporais coreográficos, vestimentas e músicas (Banda Marcial), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

d – Serão premiados 10 (dez) projetos na categoria **ARTESÃO** – indivíduo que pratica arte ou ofício que dependem de trabalhos manuais, no valor de R\$ 1.374,42 (um mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) cada, totalizando R\$ 13.744,21 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

e – Será premiado 01 (um) projeto na categoria **AUTOR(A)/PESQUISADOR (A) DE OBRAS INÉDITAS**, escrita (publicado ou não) de autoria do proponente (livros e afins), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.);

f – Serão premiados 02 (três) projetos na categoria **COSTUREIRA(O)** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil mil reais).

2.2. Distribuição dos prêmios e valores:

ITEM	CATEGORIAIS	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MÚSICO – CANTOR: interprete musical por meio da voz.	15	1.400,00	21.000,00
02	MÚSICO – INSTRUMENTISTA – interprete musical por meio de instrumento.	05	1.200,00	6.000,00
03	DANÇA CULTURAL – grupo instrumentais, de expressões culturais que envolvem movimentos corporais coreográficos, vestimentas e músicas (Banda Marcial).	01	9.000,00	9.000,00
04	ARTESÃO – indivíduo que pratica arte ou ofício que dependem de trabalhos manuais.	10	1.374,42	13.744,21
05	AUTOR(A)/PESQUISADOR (A) DE OBRAS INÉDITAS, escrita (publicado ou não) de autoria do proponente (livros e afins)	01	5.000,00	5.000,00
06	COSTUREIRA(O)- Profissional que trabalha com confecção de roupas sob medidas ou a partir de um modelo padrão.	02	1.000,00	2.000,00
TOTAL				R\$ 56.744,21

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.4. O valor do imposto de renda - IR, de acordo com previsão específica no §3º do art. 18 da Lei Complementar nº 195/2022, de que tais pagamentos têm natureza jurídica de doação, o que automaticamente as exclui da tributação de Imposto de Renda. Ainda para corroborar com o entendimento, com respaldo jurídico no art. 6º, XVI, da Lei nº7.713/1988, cumulado como art. 41, do decreto nº 11.453/2023, sejam considerados isentos os rendimentos decorrentes de quaisquer premiações concedidas no âmbito da legislação de FOMENTO A CULTURA, o que exige revisar nesta parte, o entendimento proferido no parecer nº455/2010/CONJUR-MinC (PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU).

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Porto Real do Colégio/AL há pelo menos 02 (dois) anos.

I- O agente cultural pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividade cultural;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) com CNAE compatível com atividade cultural;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.) de caráter cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2. A comprovação de residência/domicílio poderá ser dispensada, por meio de declaração de residência emitida por terceiro (**ANEXO V**), com base no Art. n.º 19, parágrafos 6 e 7 do decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, apenas nas hipóteses dos(as) proponentes citados(as) a seguir:

a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO II**.

3.4 Os(as) proponentes inscritos(as) neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.

3.5 Cada proponente poderá inscrever seu projeto em apenas 1 (uma) categoria.

3.6 Caso sejam inscritos projetos duplicados ou idênticos de proponentes diferentes, ambos serão desclassificados.

3.7. Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais, de revistas e de sites, perfis em redes sociais (links) que comprovem a atuação técnica no cenário artístico-cultural, impressos, cartazes, arquivos em vídeos disponibilizados por meio de link do YouTube (www.youtube.com), livros, folders, folhetos, crachás, material audiovisual, relatos ou depoimentos orais, participação em concursos, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos referentes

4. COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.1- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2- Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo como ordem de classificação.

4.4- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.5- Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.6- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO III**.

4.7- As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas s em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

5.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Secretário do órgão responsável pelo edital;

5.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.5 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.6 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 . Para se inscrever no Edital, o(a) proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória descrita neste item, a partir das 07:30h às 13:30h dos dias 17 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023. As inscrições deverão ser entregues ENVELOPES contendo os documentos necessários para habilitação da categoria na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, localizada no Centro administrativo - Rua São José S/n – Centro – Porto Real do Colégio – Alagoas – CEP. 57290-000.

7.2. O agente cultural proponente deve enviar as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

a) Preenchimentos dos **ANEXOS** deste edital;

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

v) **PORTIFÓLIO** - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Porto Real do Colégio/AL, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em formato impresso ou mídia eletrônica;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver **CARTA DE REPRESENTAÇÃO** com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **ANEXO II**;

e) Breve Histórico e/ou **CURRÍCULO** atualizado;

7.2.1- O proponente deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - Cópia do documento (RG, Passaporte, CNH, etc);

II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III - Título Eleitoral ;

IV - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) Que se encontrem em situação de rua.

V – DADOS BANCARIOS – banco, agência e número da conta – indicar se é conta CORRENTE OU POUPANÇA, Cópia do cartão ou extrato da conta para identificação. Contas: BANCO DO BRADESCO, BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA;

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

PESSOA JURÍDICA

I- Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Comprovante de Pessoa Jurídica – CNPJ);

III- DADOS BANCARIOS – banco, agência e número da conta – indicar se é conta CORRENTE OU POUPANÇA, Cópia do cartão ou extrato da conta para identificação. Contas: BANCO DO BRADESCO, BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

VII - Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado de Alagoas;

VIII – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Porto Real do Colégio/AL

IX– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, para a Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Centro administrativo - Rua São José S/n – Centro – Porto Real do Colégio – Alagoas – CEP. 57290-000, com NOME COMPLETO – CATEGORIA - EDITAL PREMIAÇÃO.

I- O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com 01 (um) prêmio.

II-O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

III- O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

IV- As inscrições deste edital **SÃO GRATUITAS**.

V- As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1- A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Porto Real do Colégio/AL

8.2- A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

8.3- A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção (pareceristas), ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

8.4- A Comissão de Seleção (pareceristas), será coordenada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura.

8.5- Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

a) O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

b) Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Gestor Municipal das ações e mercenárias destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

c) Os recursos deverão ser apresentados no prazo 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

d) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

e) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL e no Diário Oficial do Município.

9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior relevância social;

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de inscrições	17/11/2023 01/12/2023	a 14 dias corridos
Resultado da fase de habilitação/contemplação	04/12/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação/contemplação	05/12/2023 10/12/2023	a 05 dias corridos
Resultado após a interposição dos recursos	11/12/2023	-
Resultado final	11/12/2023	-
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	11/12/2023 18/12/2023	a 07 dias corridos
Período de pagamento das premiações	19/12/2023 24/12/2023	a 05 dias corridos

10.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

12. ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1- Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TERMO DE RECEBIMENTO DO RECURSO, de forma presencial. O TERMO DE RECEBIMENTO DO RECURSO, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL.

12.2- Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DO RECURSO, o agente cultural receberá os recursos em sua conta bancária específica, em desembolso único.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas e assumidas pelos agentes premiados.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no endereço <https://www.portorealdocolégio.al.gov.br/>, bem como ser solicitado através do email Demais informações serão obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.portorealdocolegio.al.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais (<https://www.instagram.com/prefportorealdocolegio/>).

13.7. Através do **ANEXO VI**, o proponente autoriza o uso da imagem pelo Município de Porto Real do Colégio/AL, conforme necessidade do Ente Público Municipal no tocante a divulgação e apresentação dos recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG.

13.8. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

13.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://www.portorealdocolegio.al.gov.br/>:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

ANEXO III- Declaração étnico-racial

ANEXO IV - Formulário de Recurso

ANEXO V – Declaração de Residência

ANEXO VI – Termo de Imagem

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de novembro de 2023.

ALDO ENIO BORGES

Prefeito do Município de Porto Real do Colégio-AL

MONIZE BORGES NERI ROCHA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:78BD4504

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

AMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

AMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS